

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**  
**LEI Nº. 454/2010**

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**,  
Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em  
seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.                       |            |                   |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.                                      |            |                   |
| Função: 10 – Saúde.   |            |                   |
| Sub-Função: 301 – Atenção Básica.   |            |                   |
| Programa: 0005 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.  |            |                   |
| Projeto: 1.017 – Construção, Ampliação, Reforma e Read. de Unidades de Saúde. |            |                   |
| Natureza da Despesa:  |            |                   |
| 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.  | R\$        | 250.000,00        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>  | <b>R\$</b> | <b>250.000,00</b> |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei  
nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso  
II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação,  
nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do  
Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito  
configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários  
do Contrato de Repasse com o Ministério da Saúde/Caixa, de N°

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

2628.0280674-52/2008, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 412/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 21 de Junho de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal